



Câmara Municipal de Vereadores NOVA ROMA DO SUL

RESOLUÇÃO DE MESA N° 02/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Determina às suspensões das transmissões, via internet, das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara de Vereadores, durante o período eleitoral de 2020, bem como dispõe sobre a propaganda eleitoral no interior desta Casa Legislativa e demais condutas a serem observadas por agentes públicos.

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 18, I, III, IX, do Regimento Interno, apresenta a presente Resolução de mesa:

CONSIDERANDO a realização das eleições para prefeito, vice-prefeito e vereadores, a ser realizada em 2020,

CONSIDERANDO o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas,

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e a jurisprudência eleitoral e a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinária, especiais e solenes da Câmara de Vereadores de Nova Roma do Sul, que ocorre por meio eletrônico (internet) facebook, no período compreendido durante o período eleitoral de 2020, salvo as audiências públicas, que poderão ser transmitidas via online.



Câmara Municipal de Vereadores

NOVA ROMA DO SUL

§ 1º *As sessões ordinárias e extraordinárias serão gravadas por áudio, e reproduzidas por meio de ata, que estarão disponíveis pela Câmara de Vereadores.*

§ 2º *A critério da Mesa Diretora ou a pedido de Vereador, deferido pela Presidência, o material gravado poderá ser disponibilizado com a supressão de discurso ou ato contrário ao equilíbrio das eleições ou que ofenda a imparcialidade institucional do Poder Legislativo, em especial quando caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato.*

Art. 2º *Fica vedado aos vereadores, assessores, candidatos, servidores e estagiários, nos espaços de uso comum, interno e externo e/ou de acesso ao público, a realização das seguintes condutas:*

I – fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas e fachadas;

II – usar, em ambiente de trabalho, adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;

III – realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

IV – guardar, estocar ou acumular material na Câmara Municipal ou em suas dependências referente a campanha eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução de Mesa, por qualquer vereador, assessor, candidato, servidor ou estagiário, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 3º *Todos os que integram o Legislativo Municipal, independentemente do tipo de vínculo, sob pena de responsabilidade pessoal, devem seguir as normas do Código Eleitoral, das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e da Lei nº 9.504/1997.*

Art. 4º *A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas nesta Resolução de Mesa caberá ao Presidente da Câmara, com auxílio dos demais integrantes da Mesa Diretora.*

Art. 5º. *A Mesa Diretora fica autorizada:*

I-Suspender, interromper ou prorrogar o prazo de vigências das medidas nesta Resolução;



Câmara Municipal de Vereadores NOVA ROMA DO SUL

Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Nova Roma do Sul, 12 de agosto de 2020.

Arnilde T.Sosnoski Kriger
Presidente do Legislativo

José Luiz Comin
Vice Presidente

Márcio André Rossi
Primeiro Secretário

Adi Scapinello
Segundo Secretário